

Dialética do envelhecer: luta de classes e produção social da velhice

*Dialectics of aging: class struggle and
the social production of old age*

Simone da Cunha Tourino Barros* 

Carlos Eduardo da Silva Santos** 

RESUMO

Este artigo realiza uma revisão bibliográfica para analisar a dialética do direito de envelhecer na sociedade capitalista, evidenciando a contradição entre a proteção jurídica formal e a realidade material de exploração da classe trabalhadora. Fundamentado no método histórico-dialético e na teoria social crítica, o estudo problematiza a velhice não como destino biológico universal, mas como produção social determinada pela divisão de classes e centralidade do trabalho. Discute-se a transição do envelhecimento da esfera privada para a cena pública, onde a longevidade, embora conquista civilizatória, é tratada pelo discurso hegemônico como ameaça à ordem econômica e fiscal. Examinam-se as contrarreformas neoliberais e a financeirização da velhice, processos que convertem direitos em mercadorias e aprofundam a desproteção social. Conclui-se que a garantia plena da dignidade e a superação da condição de supérfluo para o capital exigem o horizonte da emancipação humana, demandando uma práxis que confronte a lógica do sociometabolismo do capital.

Palavras-chave: Envelhecimento Humano; Classe Trabalhadora; Proteção Social; Crítica da Economia Política.

ABSTRACT

This article performs a literature review to analyze the dialectics of the right to grow old in capitalist society, highlighting the contradiction between formal legal protection and the material reality of exploitation faced by the working class. Grounded in the historical-dialectical method and critical social theory, the study problematizes old age not as a universal biological destiny, but as a social production determined by class division and the centrality of labor. It discusses the transition of aging from the private sphere to the public stage, where longevity, despite being a civilizing achievement, is paradoxically treated by hegemonic discourse as an economic and fiscal threat. It examines neoliberal counter-reforms and the financialization of old age, processes that convert rights into commodities and deepen social lack of protection. It concludes that the full guarantee of dignity and overcoming the condition of being superfluous to capital require the horizon of human emancipation today.

Keywords: Human Aging; Working Class; Social Protection; Critique of Political Economy.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2026.99174>

*Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, Brasil.
E-mail: simone.tourino@hotmail.com.

**Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil. E-mail: santosskadu@gmail.com.

Como citar: BARROS, S. C. T.; SANTOS, C. E. S. Dialética/Dialética do envelhecer: luta de classes e produção social da velhice. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 62, pp.102-115, maio/ago., 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2026.99174>

Recebido em 31 de janeiro de 2026.

Aprovado para publicação em 22 de abril de 2026.

Responsável pela aprovação final:
Maria Helena Bernardo e Alzira Lobato



© 2026 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

1. O envelhecimento sob o crivo da relação contraditória entre capital e trabalho

Pensar o Direito de Envelhecer, especialmente na sociedade brasileira, exige o exercício dialético de analisá-lo a fundo, buscando compreender, os determinantes sócio-históricos para a (não) materialização desse direito. O abismo entre o direito constitucionalmente garantido e a realidade material revela que o envelhecer, longe de ser um processo biológico universal e neutro, é profundamente mediado por relações sociais historicamente constituídas. A capacidade de usufruir dos direitos formalmente assegurados, como saúde, segurança de renda, participação política e acesso a políticas públicas, depende diretamente da posição que cada sujeito ocupa na estrutura social. Dessa forma, a velhice transforma-se em expressão condensada das determinações acumuladas ao longo da vida, evidenciando que os anos vividos não se expressam materialmente de maneira equitativa entre classes e grupos sociais.

1.1 Do assunto privado à “ameaça à ordem”: A emergência do envelhecimento na cena política

A compreensão da velhice na sociedade contemporânea exige o resgate histórico de sua transição de um fenômeno restrito à esfera doméstica para um problema de ordem pública e política. Historicamente, o envelhecimento humano era tratado como um “assunto que se restringia, quase exclusivamente, à esfera privada e familiar, emergindo à cena pública, inicialmente, como objeto de políticas previdenciárias” (Teixeira, 2008, p. 2).

A ruptura com a lógica do cuidado exclusivamente familiar e filantrópico para a inserção da velhice na agenda estatal não ocorreu de forma automática, mas através de um processo de vocalização de demandas. As prioridades políticas emergem na sociedade e só adentram a agenda do Estado quando grupos da sociedade civil se organizam, transformando a demanda em uma questão política disputada. No caso brasileiro, esse processo ganhou densidade, sobretudo após os anos 1960, transformando-se “numa questão social e política de maior importância no mundo contemporâneo graças à organização dos idosos e de entidades da sociedade civil organizadas em prol de sua causa” (Teixeira, 2008, p. 2).

Contudo, a visibilidade política do envelhecimento, especialmente nas décadas de 1980 e 1990, foi acompanhada pela construção de uma narrativa alarmista. A transição demográfica, caracterizada pelo aumento expressivo da população idosa, passou a ser interpretada sob a ótica da crise fiscal e da sustentabilidade dos sistemas de proteção social. Nesse contexto, a velhice deixou de ser apenas uma questão assistencial para ser encarada como um risco sistêmico:

O segundo momento se demarca a emersão da velhice na agenda pública nas décadas de 1980 e 1990, enquanto um problema social específico. É o momento em que a vocalização da sociedade começa a ganhar densidade com a força numérica dos idosos, expressão da transição demográfica mundial e brasileira, tornando-se uma ameaça à ordem, em especial ao sistema previdenciário e à assistência médica (Teixeira, 2008, p. 5-6).

Essa perspectiva, que trata o envelhecimento populacional como uma “bomba-relógio” ou uma “ameaça”, é frequentemente reforçada por interpretações demográficas e econômicas que desconsideram as determinações sociais da produção e reprodução da vida. Essa visão utilitarista, tende a alertar os gestores públicos sobre a “ameaça” que este segmento representa, focando no “crescimento de suas demandas sociais e econômicas, [e] os reflexos ao sistema previdenciário, de saúde e de assistência social” (Paiva, 2014, p. 113).

A construção dessa imagem da velhice como um fardo social é funcional à lógica do capital, particularmente em tempos de ajuste neoliberal, pois justifica a redução de direitos e a transferência de responsabilidades do Estado para os indivíduos e suas famílias. Felix (2019) corrobora essa análise ao discutir a percepção alarmista disseminada por organismos internacionais, como o Banco Mundial, que alimentam o conceito da “crise do envelhecimento”:

De um lado, coloca-se a pessoa idosa no papel de dependente e, por outro, reconhece-se a longevidade como uma conquista social e exige-se a contribuição do idoso à família, à sociedade e ao desenvolvimento econômico [...]. No primeiro caso, o fenômeno significa uma ameaça ao futuro da população jovem e alimenta o conceito da “crise do envelhecimento” (Felix, 2019, p. 17).

Ademais, a influência de organismos multilaterais internacionais, como a Organização das Nações Unidas - ONU e a Organização Mundial da Saúde – OMS, foi decisiva na formatação da agenda pública brasileira sobre o envelhecimento. Se por um lado, esses organismos impulsionaram a criação de marcos legais e a defesa de direitos, por outro, introduziram diretrizes que, em consonância com o ideário neoliberal, recomendam a partilha de responsabilidades.

Segundo Teixeira (2008), o tom das políticas na era neoliberal sugere que o Estado deve limitar-se a regular e financiar outras instâncias, deixando a cargo da família o papel de primeiro refúgio para os cuidados básicos da pessoa idosa.

Portanto, a emersão do envelhecimento na cena pública revela uma dialética perversa: ao mesmo tempo em que o idoso ascende à condição de sujeito de direitos, formalmente protegidos por legislações avançadas como o Estatuto do Idoso, ele é ideologicamente convertido em uma “ameaça à ordem” econômica, justificando contrarreformas que esvaziam a proteção social estatal e reprivatizam a responsabilidade pela sobrevivência na velhice.

A adoção desse método não é um mero formalismo acadêmico, mas uma necessidade política e científica para superar as dicotomias entre as visões que singularizam excessivamente o envelhecer (como se dependesse apenas da “história de vida pessoal”) e aquelas que o universalizam abstratamente (biologismo e cronologia). Conforme elucida Teixeira (2018, p. 129), a análise dialética é “capaz de desvendar as múltiplas determinações e mediações que ligam as experiências individuais à totalidade, mediada por particularidades”, articulando as dimensões de singularidade, particularidade e universalidade.

Nesse sentido, a chave para desvelar a velhice na sociedade contemporânea reside na afirmação da centralidade do trabalho. Ao compreendermos, com base na ontologia marxiana, que o trabalho é o ato fundante do ser social. Reconhecemos que o modo como os indivíduos envelhecem não pode ser dissociado do modo como produziram e reproduziram suas vidas materiais. Tavares (2020) é enfática ao lembrar que, apesar das tentativas neoliberais de obscurecer essa categoria, o tempo de trabalho permanece no centro das dinâmicas sociais:

“[...] a categoria trabalho será analisada como fundante do ser social. Entende-se que por mais que o trabalho seja fragmentado, por mais que os neoliberais tentem obscurecê-lo e negá-lo como fonte de riqueza, a meu juízo, a centralidade do trabalho e o pensamento de Marx continuam absolutamente atuais (Tavares, 2020, p. 144).”

Portanto, a velhice não é um “problema social em si” ou uma patologia desvinculada da história, mas uma fase que “condensa todo processo de vida do trabalhador” (Paiva, 2014, p. 39). Na sociedade moderna, essa fase é determinada pela lógica do Capital, entendido aqui não apenas como dinheiro, mas, conforme Mészáros (2002) como “um sistema orgânico de reprodução sociometabólica, dotado de lógica própria e de um conjunto objetivo de imperativos, que subordina a si [...] todas as áreas da atividade humana”.

Em suma, desvelar a velhice exige compreender que o que os indivíduos são, e como envelhecem, “depende das condições materiais da sua produção” (Marx; Engels, 2009). Sem a centralidade do trabalho e a perspectiva da totalidade, o direito de envelhecer permanece uma abstração jurídica, ocultando que, na prática, o capital usurpa o tempo de vida e saúde do trabalhador, devolvendo-lhe uma velhice marcada pela expropriação.

1.2 O Envelhecer não é singular, é classificado: A determinação de classe na velhice

Embora o envelhecimento seja um fenômeno universal e inerente à condição humana, presente em todas as civilizações, sua concretização na sociedade capitalista impede que seja tratado como um bloco monolítico ou uma experiência homogênea. A velhi-

ce transcende o destino biológico ou cronológico, constituindo-se, fundamentalmente, como uma produção social.

Ao rejeitar leituras que naturalizam este processo ou o reduzem a “estilos de vida” e escolhas individuais, torna-se imperativo reconhecer a inserção dos sujeitos na estrutura produtiva como o fator determinante da vivência do envelhecer. A posição de classe opera como um divisor de águas, fragmentando essa experiência e gerando abismos sociais. Campelo e Paiva (2012), recuperando a análise clássica de Simone de Beauvoir, enfatizam que a velhice é o resultado e o prolongamento de um processo de vida anterior, onde a luta de classes dita a forma como o indivíduo é surpreendido por ela. Há um abismo que separa o envelhecimento daquele que viveu da venda de sua força de trabalho e daquele que deteve os meios de produção.

Nesse sentido, a oposição entre exploradores e explorados cria “duas categorias de velhos”. Qualquer análise que ignore esse hiato e tente abordar a velhice de forma genérica apenas mascara a realidade da exploração. O envelhecer não é, portanto, singular; é classificado.

Para a classe trabalhadora, esse processo assume contornos dramáticos, configurando o que se denomina “tragédia do envelhecimento”. Essa condição não é uma fatalidade biológica, mas o resultado direto das condições objetivas de vida, um desfecho de uma trajetória marcada pela expropriação da força de trabalho. O corpo do trabalhador, consumido pelo capital ao longo da vida, acumula desgastes e precarizações que se revelam brutalmente na velhice.

Conforme argumenta Teixeira (2008), o envelhecimento promove efeitos de isolamento e exclusão que atingem as classes de formas distintas. Para os que vivem do trabalho, a velhice é frequentemente sinônimo de pobreza, abandono e dependência, enquanto para a burguesia, ela pode ser vivenciada sob a proteção de recursos materiais e tecnologias de cuidado.

Ademais, a classe trabalhadora não é homogênea. O envelhecimento é atravessado por demarcadores como gênero, raça e etnia, que aprofundam as desigualdades. Como alerta Motta (1999), as classes são compostas por vivências diferenciadas: a mulher trabalhadora, negra e periférica envelhece sob o peso acumulado da exploração de classe, do racismo e do patriarcado, agravando sua desproteção.

A dialética do direito de envelhecer enfrenta a barreira da realidade material na qual, conforme aponta Marx (2013), o capital demonstra total indiferença em relação à duração da vida da força de trabalho. O sistema impõe uma lógica em que o trabalhador idoso, ao perder a capacidade produtiva e o valor de uso para a acumulação, é convertido em um ser supérfluo, descartável tal qual uma máquina obsoleta.

Nessa dinâmica, a velhice é desumanizada. Segundo Paiva (2014), o ser humano é equiparado à mercadoria que, com o passar do tempo do capital, perde sua validade. As

autoras argumentam que o velho deixa de ser valorizado pela sua trajetória ou longevidade para ser tratado como um objeto em desuso e, conseqüentemente, destituído de valor.

Em síntese, a forma como a velhice surpreende o indivíduo constitui a sentença final de sua existência sob a égide do capital. Enquanto persistir a sociabilidade que mercantiliza a força de trabalho, o “direito de envelhecer” permanecerá, para a maioria, restrito à sobrevivência com as sequelas da exploração.

2. A gênese exploradora do direito: aposentadoria, pobreza e a lei do valor

A compreensão do direito de envelhecer na sociedade capitalista exige o reconhecimento de que a proteção social destinada à velhice não figura como uma concessão benevolente do Estado ou do Capital, mas sim como um resultado histórico das tensões entre as classes. A gênese dos sistemas previdenciários, tanto no cenário mundial quanto no brasileiro, está intrinsecamente vinculada à resistência da classe trabalhadora. Conforme analisa Teixeira (2008), foram os trabalhadores que, diante das condições degradantes de vida e trabalho impostas pelo capital, articularam-se coletivamente e solidariamente para pressionar o Estado e a sociedade em busca de saídas.

No Brasil, o marco inicial dessa proteção remonta à Lei Eloy Chaves, de 1923, com a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). Esse momento inaugura historicamente a sinonímia entre velhice, pobreza e aposentadoria, ponto destacado nas análises de Teixeira (2008) e Haddad (2017). Contudo, sob a ótica da crítica da economia política, essa proteção jurídica carrega em si as contradições da Lei do Valor: ela atende à necessidade de reprodução da força de trabalho para o capital ao mesmo tempo em que atua no apaziguamento dos conflitos sociais.

2.1 O fetiche do velho proletariado: a usurpação do tempo de vida pelo capital

A análise da velhice sob a perspectiva de classe desnuda o que Campelo e Paiva (2014) denominam “fetiche do velho proletariado”. O sistema do capital opera mediante uma lógica de exploração que, conforme denunciou Marx (2013), usurpa o tempo que deveria pertencer ao crescimento, ao desenvolvimento e à manutenção da saúde do corpo do trabalhador.

Nessa dinâmica, a totalidade do tempo de vida é submetida aos ditames da acumulação. O capital, definido por Marx (2013) como trabalho morto que, à semelhança de um vampiro, apenas se reanima sugando o trabalho vivo, consome a força de trabalho até seus limites físicos e morais. Conseqüentemente, a aposentadoria surge neste contexto não como um direito genuíno ao descanso, mas como o atestado do esgotamento da capacidade produtiva.

Ao ter sua vitalidade drenada durante a vida ativa, o trabalhador vê sua existência encurtada ou é devolvido à sociedade, na velhice, marcado pela decrepitude. A racionalidade

dade da produção impõe que o trabalhador, durante toda a sua existência, nada mais seja do que força de trabalho; todo o seu tempo disponível converte-se, por natureza e lei, em tempo de trabalho destinado à autovalorização do capital (Marx, 2013).

Assim, o “velho proletariado” carrega as marcas indeléveis dessa expropriação temporal. Segundo Campelo e Paiva (2014), ele é devolvido à esfera da circulação muitas vezes reduzido à condição de “consumidor miserável”, cuja sobrevivência passa a depender de políticas compensatórias que mal asseguram sua reprodução biológica.

2.2 A tragédia do envelhecimento: as condições objetivas como produto da exploração

Enquanto a narrativa hegemônica busca naturalizar as perdas da velhice como processos biológicos inevitáveis, a perspectiva dialética revela a “tragédia do envelhecimento” não como um dado natural, mas como uma consequência direta das condições objetivas de vida a que os trabalhadores foram submetidos. Campelo e Paiva (2014) demonstram que a forma como se envelhece é o resultado histórico da exploração vivenciada.

Para a classe trabalhadora, a velhice materializa-se frequentemente em pobreza, abandono, isolamento e no padecimento de doenças que, sob outras condições sociais, poderiam ser controladas. Ao contrário das elites, que dispõem de recursos para acessar tecnologias de cuidado e rejuvenescimento, o trabalhador idoso defronta-se com a realidade de sua obsolescência enquanto mercadoria.

Nesse processo, a desumanização é evidente. Conforme argumentam Campelo e Paiva (2014), o velho deixa de ser valorizado por sua trajetória ou tempo de vida para ser tratado como algo descartável, em desuso e sem valor. A reprodução dessa lógica retira da velhice sua humanidade: tal qual uma mercadoria que perde a validade com o tempo do capital, o ser humano é destituído de sua importância social.

Ao perderem o valor de uso para a acumulação, esses sujeitos são empurrados para a condição de “superpopulação relativa”, vivendo no pauperismo e sendo tratados como supérfluos. A tragédia, portanto, reside na contradição de uma sociedade moderna que produz a longevidade, mas nega à maioria as condições materiais para vivê-la com dignidade, convertendo a velhice em um fardo de mera sobrevivência.

2.2 O paradoxal preço da longevidade: conquista civilizatória ou ônus para o estado?

A longevidade humana constitui, indubitavelmente, uma conquista civilizatória, fruto do avanço das forças produtivas, da medicina e das lutas históricas por direitos sociais que democratizaram o acesso ao saneamento e à saúde. No entanto, na atual fase de

crise estrutural do capital, essa vitória é convertida, paradoxalmente, em um “problema social” e econômico.

Conforme analisa Teixeira (2008), o discurso oficial, alinhado às diretrizes de organismos multilaterais como o Banco Mundial, reposiciona o envelhecimento populacional como uma “ameaça à ordem”, focando especificamente no desequilíbrio fiscal dos sistemas de previdência e saúde. A demografia passa a ser utilizada de forma utilitarista para legitimar contrarreformas que suprimem direitos.

Nessa direção, Campelo e Paiva (2014) argumentam que o envelhecimento populacional não deve ser naturalizado, mas compreendido como resultado da própria reprodução do sistema do capital. Para as autoras, a coexistência entre o alto desenvolvimento das forças produtivas e a pobreza escancarada apenas realça a contradição essencial entre capital e trabalho.

Sob a alegação de que a “previdência pesa” e de que os velhos “vivem demais”, constrói-se a narrativa de um custo insuportável para o Estado, ponto criticado por Felix (2019). Essa lógica perversa sustenta medidas como a elevação da idade mínima para a aposentadoria. Entretanto, como destaca Fontes (2010), a aposentadoria deveria simbolizar o momento em que o trabalhador finalmente conquista a liberdade de cessar a venda de sua força de trabalho, libertando-se da subordinação direta ao capital. As atuais reformas convertem esse direito em uma miragem, coagindo o idoso a permanecer ou retornar ao mercado em condições precarizadas, acirrando a competição com os mais jovens e rebaixando o valor geral da força de trabalho.

Em suma, o “direito de envelhecer” é corroído pela lógica da austeridade fiscal e da acumulação financeira. Nesse cenário, o Estado prioriza o serviço da dívida pública em detrimento da seguridade social, transformando a sobrevivência dos velhos da classe trabalhadora em uma mera variável de ajuste econômico.

3. A ideologia da “terceira idade”: máscaras do capital e a reprivatização da velhice

A emersão da velhice na cena pública não ocorreu apenas como uma demanda política por direitos, mas foi acompanhada por uma profunda reconfiguração cultural e ideológica. Para adequar o envelhecimento à lógica de mercado e minimizar o papel do Estado, foi necessário construir uma nova narrativa que rompesse com a associação tradicional entre velhice, pobreza e inatividade. Essa construção ideológica, funcional à reprodução sociometabólica do capital, opera através de eufemismos e da mercantilização da vida, ocultando as determinações de classe que regem o envelhecer.

3.1. A invenção do eufemismo: a terceira idade e o envelhecimento ativo como negação da velhice e de suas limitações

A difusão da velhice na contemporaneidade é marcada pela criação de novos valores culturais que buscam se contrapor aos estereótipos de miséria e decadência. Expressões como “Terceira Idade”, “Melhor Idade” ou “Envelhecimento Ativo” foram cunhadas e difundidas por organismos internacionais e absorvidas pelo mercado e pela mídia para sinalizar uma “nova sensibilidade em relação à vida adulta” (Teixeira, 2008, p. 6).

A expressão “Terceira Idade”, nascida na França na década de 1970 com as Universidades da Terceira Idade, popularizou-se como uma categoria que não se refere mais a uma cronologia precisa, mas a uma forma de tratamento. Segundo Debert (1997 *apud* Teixeira, 2008, p. 8), esse termo “não é utilizado como sinônimo de decadência, pobreza e doença, mas como um tempo privilegiado para atividades livres dos constrangimentos do mundo profissional e familiar”.

No entanto, essa ressignificação carrega uma armadilha ideológica. Ao enfatizar o envelhecimento ativo, conceito adotado definitivamente pela OMS em 2002 para substituir o “envelhecimento saudável” e ampliar o foco para a participação contínua nas questões sociais, econômicas e cívicas (Felix, 2019, p. 25-26), o discurso hegemônico promove uma negação da velhice.

Essa negação se manifesta na tentativa de desvincular o envelhecimento de seus processos biológicos de desgaste e das suas determinações sociais. Cria-se um ideal de “velhos jovens”, excluindo da categoria de “Terceira Idade” os indivíduos com sinais de decrepitude e senilidade, que são empurrados para a invisibilidade da “Quarta Idade” (Rodrigues; Soares, 2006 *apud* Campelo e Paiva, 2014, p. 128). Assim, “não se trata de valorização da pessoa idosa, mas da afirmação do valor à juventude” (Teixeira, 2008 *apud* Campelo e Paiva, 2014, p. 128).

4. Contra-Reformas e expropriação: a dialética da desproteção social no neoliberalismo

A garantia do direito de envelhecer, consubstanciada na Seguridade Social da Constituição de 1988, enfrenta na contemporaneidade um processo de desconstrução sistemática. Sob a hegemonia do capital financeiro, o Estado brasileiro opera um movimento de “contrarreforma”, caracterizado não apenas pela restrição de direitos, mas pela reorientação estrutural do fundo público. Conforme alertam Silva (2018) e Behring (2019), o orçamento estatal deixa de ser um instrumento de proteção social para converter-se em mecanismo de garantia da acumulação financeira, priorizando o pagamento de juros da dívida em detrimento da vida da classe trabalhadora.

Esse processo não é um acidente de gestão, mas uma necessidade do capitalismo em crise, que busca novas fronteiras de valorização através da expropriação de direitos sociais. A velhice, nesse cenário, é disputada em duas frentes: como “peso morto” a ser descartado pelo Estado e como “ativo financeiro” a ser explorado pelo mercado.

4.1. O teto de gastos e a cidadania de papel: o congelamento dos orçamentos da seguridade social

A promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal, é analisada por Paiva et al. (2021) não apenas como uma medida de austeridade, mas como um ataque direto aos direitos de cidadania. As autoras argumentam que o congelamento das despesas primárias por duas décadas converte o histórico subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em um processo deliberado de desfinanciamento contínuo.

O propósito central dessa política, conforme aponta Silva (2018), é drenar recursos públicos para o serviço da dívida, priorizando a remuneração do capital portador de juros em detrimento das políticas sociais. Nesse cenário, consolida-se o que Behring (2019) caracteriza como uma “cidadania de papel”: embora os direitos permaneçam garantidos na Constituição, são esvaziados materialmente. A seguridade social torna-se o alvo preferencial do ajuste fiscal, sob a falsa premissa de déficit — um rombo que, na realidade, é fabricado por mecanismos como a Desvinculação de Receitas da União (DRU) e pelas volumosas renúncias fiscais concedidas ao capital.

4.2. A Sentença do prolongamento do trabalho: A longevidade como justificativa para a retirada de direitos

O aumento da expectativa de vida, uma inegável conquista civilizatória, é instrumentalizado pelo discurso oficial para legitimar reformas restritivas. Silva (2021) observa que a Emenda Constitucional nº 103/2019 aprofundou essa lógica ao fixar idades mínimas e ampliar o tempo de contribuição, ignorando as dinâmicas de um mercado de trabalho estruturalmente marcado pela informalidade e pelo desemprego.

Nesse contexto, a aposentadoria deixa de ser o direito ao repouso para se tornar uma meta inalcançável para muitos. A exigência de longos períodos contributivos atua, segundo Fontes (2010), como uma sentença de prolongamento do trabalho. Esse mecanismo força o velho a permanecer no mercado, acirrando a competição com os mais jovens e rebaixando o valor geral da força de trabalho. Para a classe trabalhadora, cujos corpos sofrem o desgaste precoce da exploração, Teixeira (2019) alerta que tais medidas impõem um dilema brutal: trabalhar até a morte ou enfrentar uma velhice na indigência.

4.3. A financeirização da velhice: dívida e mercantilização como mecanismos de expropriação

No capitalismo contemporâneo, a velhice é convertida em um nicho estratégico de acumulação. Debert e Félix (2024) descrevem o fenômeno da “financeirização da velhice”, no qual o Estado atua como garantidor da expansão do capital financeiro sobre a renda da pessoa idosa.

Esse processo se manifesta de forma aguda no crédito consignado. Embora vendido sob a retórica da inclusão financeira, ele configura uma exploração segura para os bancos, dado o risco zero garantido pelo desconto em folha. Debert e Félix (2024) destacam que esse endividamento muitas vezes não se destina ao consumo supérfluo, mas à sobrevivência familiar, recompondo a renda de lares atingidos pelo desemprego e gerando um ciclo de dívida perene.

Simultaneamente, a insuficiência estatal abre flanco para a mercantilização do cuidado e da saúde. A entrada de fundos de investimento na gestão de Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e a expansão dos planos de saúde privados, com seus reajustes abusivos, impõem às famílias o que a literatura chama de gastos catastróficos. Assim, o direito à saúde é transmutado em dívida e mercadoria lucrativa, comprometendo a garantia dos direitos da pessoa idosa.

5. Conclusão: emancipação humana e a negação do direito de envelhecer

A trajetória analítica percorrida até aqui permite asseverar que o envelhecimento, sob a égide do capital, não pode ser compreendido como um mero destino biológico ou demográfico, mas sim como o terreno onde as contradições fundamentais da sociabilidade burguesa se condensam e explodem. A longevidade, embora tecnicamente alcançada, é socialmente sequestrada pela lógica da mercadoria, transformando uma conquista histórica da humanidade em um “problema” contábil e fiscal. Diante desse cenário, a conclusão que se impõe não é apenas técnica ou administrativa, mas profundamente política: a luta pelo direito de envelhecer é indissociável da crítica radical à estrutura que converte a vida em tempo de trabalho e o ser humano em descarte. É sobre essa síntese, entre a barbárie da desproteção e a necessidade da emancipação, que nos debruçaremos a seguir.

5.1. Velhice Trágica: A nova expressão da “velha” Questão Social

A análise dialética evidencia que a problemática do envelhecimento na sociedade capitalista não constitui uma “nova questão social”, mas sim a expressão, na etapa final da

vida, do conflito estrutural irreconciliável entre capital e trabalho. Conforme conceitua Haddad (2017), a “tragédia do envelhecimento” deve ser compreendida como o resultado direto das condições objetivas de vida impostas à classe trabalhadora: uma existência balizada pela expropriação da saúde e do tempo em prol da acumulação alheia.

O envelhecimento transcende o processo biológico para configurar-se como uma produção social. Segundo as análises de Teixeira (2008) e Campelo e Paiva (2014), no momento em que o trabalhador perde a capacidade de gerar mais-valia, ele é convertido em um ser “supérfluo para o capital”, passando a ser tratado como um fardo a ser gerido pelo Estado com o menor custo possível.

5.2. O abismo da desigualdade: A velhice diferenciada por classe, gênero e raça

A dialética do direito de envelhecer revela, como sustenta Teixeira (2017), que o envelhecer não é singular, mas classificado. As dinâmicas de contrarreformas e a financeirização da vida aprofundam o abismo entre as classes sociais. Enquanto uma minoria privilegiada acessa os benefícios do chamado “envelhecimento ativo” e tecnologias de ponta, a maioria da população enfrenta a precarização da vida.

Esse cenário de desproteção é agravado pelas opressões estruturais de gênero e raça. As mulheres, sobre as quais recai a responsabilidade histórica do cuidado não remunerado, e a população negra, segregada em postos de trabalho precários e de baixos salários, constituem as principais vítimas do desmonte da proteção social. Campelo e Paiva et al. (2021) ressaltam que a mortalidade desigual observada durante a pandemia de Covid-19 expôs de forma visceral que o direito à vida e à velhice é seletivo.

5.3. Para além do capital: A dialética da emancipação humana como imperativo

Diante desse quadro, o Serviço Social e a Gerontologia Social Crítica têm a tarefa urgente de desvelar as ideologias que culpabilizam o indivíduo por sua condição na velhice e de combater o etarismo que, segundo Haddad (1986) e Campelo e Paiva (2012), serve de máscara para a luta de classes.

Contudo, a garantia plena de uma velhice digna encontra barreiras intransponíveis nos limites do próprio capital. As políticas sociais, ainda que necessárias para a reprodução da vida, permanecem insuficientes enquanto vigorar a lógica da mercadoria. Marx (2013) é categórico ao afirmar que o capital não nutre qualquer interesse pela duração da vida da força de trabalho, preocupando-se apenas com a sua exploração máxima. Portanto, a luta pelo direito de envelhecer é indissociável da luta pela emancipação humana. Conforme

apontam Lessa (2008) e Tonet (2005), esse horizonte pressupõe a superação da propriedade privada e do Estado político, rumo a uma sociabilidade onde a satisfação das necessidades humanas — e não o lucro — seja a finalidade última da produção social.

Contribuições dos/as autores/as: Carlos Eduardo: Concepção e autoria | Simone Tourino: Autoria e Revisão

Agradecimentos: não se aplica

Agência financiadora: não se aplica

Aprovação por Comitê de Ética: não se aplica

Conflito de interesses: não se aplica

Referências

BEAUVOIR, S. de. *A velhice*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BEHRING, E. R. A condição da política social e a agenda da esquerda no Brasil. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 127, p. 419-437, set./dez. 2016.

CAMPELO E PAIVA, S. O. *Envelhecimento, saúde e trabalho no tempo do capital*. São Paulo: Cortez, 2014.

CAMPELO E PAIVA, S. O. *et al.* Desigualdade, Envelhecimento e Saúde no tempo de contrarreformas: da Magnitude à Desproteção Social no Brasil. *Revista Kairós-Gerontologia*, São Paulo, v. 24, n. Especial 30, p. 65-82, 2021.

DEBERT, G. G.; FÉLIX, J. A financeirização da velhice e a convergência entre Estado e mercado. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 38, n. 111, p. 91-115, 2024.

ENGELS, F. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. Tradução de B. A. Schumann. São Paulo: Boitempo, 2010.

FONTES, V. *O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história*. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

HADDAD, E. G. M. *A ideologia da velhice*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

LESSA, S. Emancipação política e defesa de direitos. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 95, p. 5-29, 2008.

MARX, K. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I: o processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.

MOTTA, A. B. da. As dimensões de gênero e classe social na análise do envelhecimento. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 13, p. 191-221, 1999.

SILVA, M. L. L. da. Contrarreforma da Previdência Social sob o comando do capital financeiro. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 131, p. 130-154, jan./abr. 2018.

SILVA, M. L. L. da. Neofascismo, ultraneoliberalismo e corrosão da essencialidade da previdência social no Brasil. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-16, 2021.

TEIXEIRA, S. M. *Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2008.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento do Trabalhador na Sociedade Capitalista. In: TEIXEIRA, Solange Maria (Org.). *Envelhecimento na Sociabilidade do Capital*. São Paulo: Papel Social, 2017.

TONET, I. *Educação, cidadania e emancipação humana*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.